



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 2258/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO

A Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG torna público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação de servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital fundamenta-se na [Resolução Complementar nº01/2023](#), do Conselho Universitário da UFMG;
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), observados os requisitos dispostos nos artigos 9º e 11º da referida Resolução;
- 1.3. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Será liberado 5% do total da força de trabalho da PROEX, no ano referência;
- 2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1. As inscrições serão realizadas, pelo candidato, por meio do preenchimento e envio do formulário que pode ser acessado no link <https://questionarios.ufmg.br/index.php/564181?lang=pt-BR>, observado o prazo estabelecido no item 6 deste Edital;
- 3.1.2. O candidato informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento inicial, prorrogação de afastamento ou ação de desenvolvimento em serviço (ADS);
- 3.1.3. O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação;
- 3.1.4. A Comissão interna do PLAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão;
- 3.1.5. Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado;
- 3.1.6. As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas via página da PROEX <http://www.ufmg.br/proex/>, nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.2. DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

- 3.2.1. A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos candidatos, no formulário de inscrição, pela Comissão interna do PLAD;
- 3.2.2. A Comissão interna do PLAD contará com o apoio do setor de pessoal da PROEX para conferência dos dados, e havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

3.3. DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.3.1. Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;
- 3.3.2. A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação;
- 3.3.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- 3.3.4. Os candidatos classificados fora dos limites dispostos no item 3 deste edital, comporão lista de excedentes;
- 3.3.5. A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

4. DO RESULTADO

- 4.1. O resultado final da seleção será divulgado, via página da PROEX <http://www.ufmg.br/proex/>, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.
- 4.2. O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.
- 4.3. A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:
 - I - Desistência formal de candidato classificado;
 - II - Ilegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital, em face:

- I - Do Edital;
- II - Das inscrições indeferidas;
- III - Do resultado do processo seletivo.

- 5.2. Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:

- I - por escrito;
- II - dentro do prazo;
- III - pela Comissão interna do PLAD;
- IV - apresentado por quem seja legitimado;
- V - mediante envio, por meio do preenchimento do formulário disponível no link <https://questionarios.ufmg.br/index.php/859256?lang=pt-BR>.

5.3. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.

6. **DO CRONOGRAMA**

6.1. É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro1 a seguir:

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPAS	Datas
Período de recurso em face do Edital	23 e 24/10/2024
Período das inscrições	25 e 28/10/2024
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas.	30/10/2024
Período de interposição de recursos em face da lista das inscrições.	31/10/2024 a 03/11
Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da lista de inscrições;	05/11/2024
Divulgação da lista final das inscrições deferidas.	05/11/2024
Publicação do resultado da classificação	05/11/2024
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação	07/11/2024
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação;	08/11/2024
Divulgação do resultado final da classificação	08/11/2024

7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade/Órgão, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS.

7.2. A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.

7.3. O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do Art. 33 da Resolução Complementar no. 01/2023.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Extensão

Marcelo Pereira (presidente)

Danilo Medeiros de Santana Collado

José Arnaldo Fernandes Filho



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Medeiros de Santana Collado, Assistente em Administração**, em 23/10/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira, Secretário Executivo**, em 23/10/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnaldo Fernandes Filho, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 23/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3652619** e o código CRC **31F4170C**.